

Documento Nº :701804 / 2022

Período de referência: 4º Bimestre de 2022

Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE

Gestor : JOSEILSON BORGES DA COSTA - CPF : 03366864478

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 002469 / 2023 TCE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida)			
Limite de alerta	Limite prudencial	Limite máximo permitido pela LRF	Percentual alcançado
48,60%	51,30%	54,00%	49,32%

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 90% (noventa por cento) do limite definido na LRF, art. 20, III, “b”, fica o gestor ciente de que deverá adotar todas as medidas necessárias a que o Poder se mantenha dentro dos limites impostos pela LRF, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Natal (RN), terça-feira, 21 de março de 2023

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR